

**Secretaria da Administração – Coordenadoria de Compras**  
**PROAD nº 19657/2019**  
**Pedido de Empenho nº 193/2019**

Tipo de Empenho: Ordinário

Valor Total: **R\$ 7.200,00**

**Credor: TECNOLASS TECNOLOGIA LTDA.** (Doc. 7, fls. 04/05)

CNPJ: 10.522.221/0001-83

**Objeto: Inscrição de servidores em Curso – Coordenadoria de Manutenção**

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**

| Descrição   | Qtde. | Valor Unit. (R\$) | Valor Total (R\$) |
|---|-------|-------------------|-------------------|
| Inscrição dos servidores abaixo mencionados no curso de “Manutenção de Cabine Primária”, a ser realizado no período de 06 a 08/11/19, com carga horária de 24 horas, em São José dos Campos, SP.- Maurício D´Elia Domingues Vinhal;<br>- Anderson Araujo Alves de Souza;<br>- Renan da Cunha Lemos;<br>- Edivaldo João Colombo; e<br>- Carlos Humberto Raccioni (cortesia). | 4     | 1.800,00          | <b>7.200,00</b>   |

**Dotação Orçamentária da Escola Judicial – Capacitação de Recursos Humanos.**

**Prazo de pagamento:** 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal, devidamente certificada, na sede deste E. Tribunal.

**Observações:** Contato com a Sra. Cidinha, Coordenadora de Manutenção, pelo telefone (19) 3231-9500, ramal 2255, de segunda a sexta-feira.

**Lei Orçamentária:** Lei nº 13.808/2019, de 15/01/2019.

**Enquadramento Legal:** Lei 8.666/93, artigo 25, inciso II, c/c artigo 13, inciso VI - CD.

**Justificativa:** Justifica-se esta contratação como uma inexigibilidade de licitação, posto que presentes os pressupostos legais exigidos, quais sejam: 01) o serviço contratado é trabalho técnico profissional especializado, é singular e é evidente a relevância do tema abordado no referido curso para o requisitante (conforme DOD-D); 02) o conteúdo programático do curso, a especificidade do tema, bem como a participação do instrutor Luiz Augusto da Silva, conferem singularidade e notoriedade ao evento, conforme fls. documento 7; 03) de acordo com o documento 8, o valor proposto pela empresa está compatível com o praticado com outros órgãos/empresas; 04) há parecer referencial da Assessoria Jurídica às fls. 16/20 do documento 7. 05) com amparo no disposto na Orientação Normativa nº 34, de 13/12/2012 da AGU, e no Acórdão nº 1.336/2006 do TCU, considerando-se que o valor da presente despesa não supera o limite de compra direta do inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/1.993, fica, em atendimento ao Princípio da Economicidade Processual, dispensada a publicação do presente ato na Imprensa Nacional.

Campinas, 10 de outubro de 2019.

(a) **KARINE HANL DE CARVALHO ABDO SEIXA**  
Assistente-Chefe da Seção de Compras



**Secretaria da Administração – Coordenadoria de Compras**  
**PROAD nº 19657/2019**  
**Pedido de Empenho nº 193/2019**

**Reconheço.**

(a) KARINE HANL DE CARVALHO ABDO SEIXA  
Coordenadora de Compras Substituta

**Ratifico. À Secretaria de Orçamento e Finanças.**

(a) ANA SÍLVIA DAMASCENO CARDOSO BUSON  
Secretária da Administração